
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.351, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Insere no calendário da Rede Pública Estadual de Ensino de 1º e 2º grau, o dia 06 de setembro como o dia do Patriarca da Independência e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia 06 de setembro como o dia do Patriarca da Independência", em homenagem a José Bonifácio de Andrade e Silva.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - O conselho escolar de cada unidade será responsável pela programação e articulação do evento junto a comunidade escolar.

Parágrafo único - VETADO

Art. 4º - VETADO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.424, de 28/03/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

